

Publicado no D.O.E. nº 10182  
Dia 04, 05, 18

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº **010/2016**, PROTOCOLO Nº **13.913.422-2**, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.830-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, neste ato representada pela Secretária de Estado senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, nomeada pelo Decreto nº 377/2015, portadora da carteira de identidade nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.591.569/0001-30, com sede na Avenida Iguazu, nº 1.472, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-031, tendo como Presidente Senhora **Ety da Conceição Gonçalves Forte**, portadora da carteira de identidade nº 426.012-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 819.422.739-91, residente e domiciliada na Avenida Anita Garibaldi, nº 491, Apto 131, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.540-180, e-mail [ety@hpp.org.br](mailto:ety@hpp.org.br), e telefone: (41) 3310-1010, neste ato representada pelo seu Procurador Senhor **José Álvaro da Silva Carneiro**, portado da carteira de identidade nº 639.052-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 010.153.039-00, com residência à Avenida Anita Garibaldi, nº 491, Apto 123, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.540-180, e-mail: [ety@hpp.org.br](mailto:ety@hpp.org.br) e telefone: (41) 3310-1010.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 62 do Decreto Estadual nº 3.513/2016 (correspondente ao art. 57 da Lei Estadual 13.019/2014), e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 010/2016, previamente aprovada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento no art. 62 do Decreto Estadual nº 3.513/2016 (correspondente ao art. 57 da Lei Estadual 13.019/2014).

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, inclusive quanto ao valor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 03 de Maio de 2018.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social



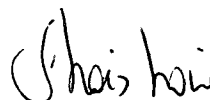
José Álvaro da Silva Carneiro  
Procurador da Associação Hospitalar de  
Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro –  
Hospital Pequeno Príncipe

### TESTEMUNHAS:



NOME:  
CPF:  
RG n.º:

Eliane Cris Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.588.734-0/PR



NOME:  
CPF:  
RG n.º:

Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.283-9/PR

SECRETARIA DA FAZENDA  
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 5.855/2017

Protocolo: 14.807.205-1

Beneficiária: SHB COM.E IND. DE ALIMENTOS S.A.

CAD.ICMS/PR: 90737052-63 CNPJ: 26176436/0028-40

End: Av. Senador Atilio Fontana, 1501 - Ala 01 Parte, Pq. São João - CEP 83212-250. Paranaguá/PR.

SÚMULA: 1ª aditamento ao Regime Especial - RE nº 5.732/2017. Obrigações Acessórias. Emissão de documento fiscal de transferência para acobertar operações com mercadorias que não entram fisicamente no estabelecimento da adquirente. Extensão do alcance do regime a qualquer fornecedor paranaense.

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do RICMS/PR (Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29/09/2017), e demais requisitos da legislação, o Regime Especial - RE nº 5.732/2017 passa a vigorar com o seguinte teor.

1. O Item 1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1. Fica a Beneficiária autorizada, nas aquisições de mercadorias oriundas diretamente de fornecedores paranaenses, a efetuar a transferência das mesmas para outros estabelecimentos da empresa, situados nesta ou noutra Unidade da Federação, diretamente do endereço do fornecedor, sem necessidade de transitar pelo seu estabelecimento."

2. O Item 1.2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.2.1. Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de entrada para cada aquisição efetuada junto a fornecedores paranaenses, com destaque do valor do ICMS quando devido;"

3. O Item 1.2.2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.2.2.1. No campo "Informações Complementares" da nota fiscal de transferência, deve mencionar como "Local de Retirada" o endereço do fornecedor de onde serão embarcadas as mercadorias com destino aos outros estabelecimentos da empresa Beneficiária, bem como a expressão "Operação realizada conforme Regime Especial nº 5.732/2017"."

4. O Item 1.2.2.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.2.2.2. O transporte desde o local de carga (endereço do fornecedor), até o estabelecimento efetivamente destinatário, deverá ser acompanhado pelo DANFE correspondente à nota fiscal emitida conforme subitem 1.2.2."

5. A Beneficiária deve lavar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta, e o período de vigência.

6. Permanecem inalteradas as demais disposições do RE nº 5.732/2017.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

GILBERTO CALIXTO

Diretor da CRE

SHB COM.E IND. DE ALIMENTOS S.A.

Beneficiária

42727/2018

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR

REGIME ESPECIAL Nº 1.224

PROTOCOLO Nº 151007414

CONTRIBUINTE: RIEDI & CIA LTDA

CAD/ICMS: 90723910-10

CNPJ: 77.856.995/0044-51

ENDEREÇO: RUA PROJETADA B SN ZONA RURAL

MUNICÍPIO: PITANGA

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XXII do art. 75 do RICMS/12.

O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendido os requisitos previstos nos artigos 76 a 81 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28/9/12 - RICMS/12 e na Norma de Procedimento Fiscal - NPF - nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DE ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 77 do RICMS/12 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XXII do art. 75 do RICMS/12, ou seja, até o dia 12 do mês subsequente ao da apuração, de acordo com o número final da sua inscrição estadual.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.224"

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do Livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD - Escrituração Fiscal Digital.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada quaisquer das hipóteses previstas no art. 81 do RICMS/12, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio

Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/12.

Guarapuava/PR, 27 de Abril de 2018

Ozir Rech

Delegado Regional da Receita

42932/2018

## Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 931/2017 SRP  
PROTOCOLO Nº 14.653.879-7

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de limpeza e conservação Pólo B.

INTERESSADO: Diversos Órgãos.

AUTORIZADO: Exmo. Sr. Secretário da SEAP em 06/03/2018

ABERTURA: 18 de maio de 2018 às 09:00hs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Informações Complementares: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

42629/2018

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Republicação de Solicitação de Manifestação de Interesse para Seleção de consultoria

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em elaboração de Metodologia de Intervenção e Acompanhamento com Sistema de Gestão a ser aplicada e desenvolvida nos Centros da Juventude - Paraná Seguro, com foco nos adolescentes e jovens de 15 a 24 anos de idade.

Reccebimento das manifestações: 04/05/2018 a 22/05/2018

Maiores Informações: [www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br)

Informações: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º andar - Bloco A - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2767 e (41) 3210-2869 ou [paranahancobid@seds.pr.gov.br](mailto:paranahancobid@seds.pr.gov.br)

Comissão Especial de Licitação

42553/2018

### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2016

Protocolo: 13.913.422-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe.

Da Alteração do Plano de Trabalho: ...fica autorizada a alteração quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente

Da Ratificação: ...Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, inclusive quanto ao valor. Assinado em 03/05/2018

Curitiba, 03 de Maio de 2018

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

43195/2018

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018 SRP  
PROTOCOLO Nº 14.055.566-5

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (Maquinas, Caminhões e Veículos), de forma atender a demanda dos Municípios do Estado do Paraná

INTERESSADO: SEDU

AUTORIZADO: Exmo. Sr. Secretário da SEAP em 02/05/2018

ABERTURA: 18 de maio de 2018 às 09:30hs

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Informações Complementares: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

42865/2018

### EXTRATO 2018/068

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto Estadual 8332/2017. ESPECIE: Convênio do ano de 2018. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: Aquisição de equipamentos (a). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado VIGÊNCIA: A indicada a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA
831	QUINTA DO SOL (a)	17/04/2018	105.270,00	100.000,00	5.270,00	18001010	13 meses

42559/2018

AJ/SEDU em 03/05/2018